

LEI Nº 1348  
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de veículos de transporte escolar, conforme termo do convênio 1261000990/2022/SEEMG e dá outras providências. ”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas de execução do Termo de convênio 1261000990 de 28 de abril de 2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva  
Unidade: 02 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura  
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 003 – Educação – “O futuro começa aqui”  
Ação: Projeto 1.0068 – Aquisição Veículos Convênio 1261000990 SEEMG  
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 624.300,00  
Fonte de Recurso – 00.01.71



**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 00.01.71, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei ( Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 03 de agosto de 2022.

  
Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG